



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 169, DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Usina Hidrelétrica denominada UHE Barra do Braúna, de titularidade da empresa Barra do Braúna Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.987.866/0001-99, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 9.4.2009.

ANEXO I

Nome	UHE Barra do Braúna.
Tipo	Usina Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Decreto s/nº, de 19 de fevereiro de 2001.
Pessoa Jurídica Titular	Barra do Braúna Energética S.A.
CNPJ	04.987.866/0001-99.
Localização	Municípios de Laranjal e Leopoldina, Estado de Minas Gerais.
Potência Instalada	39.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso V, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.005779/2000-64 e MME nº 48000.000572/2009-61.